



Estado de Mato Gr.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Poder Legislativo

263/2017 DATA 09/10/2017 Hrs 08:48
MARCOS ROBERTO MENIN
PROJETO DE LEI Nº 013/2017 RECONHECE
COMO PARTE INTEGRANTE DA MALHA
VIÁRIA MUNICIPAL E OFICIALMENTE
DENOMINA COMO "ESTRADA SÃO JOÃO".

OF. N. 076/2017-VER.

Alta Floresta, Mato Grosso, em 6 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal
Vereador Emerson Sais Machado

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência, para ser submetido a exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, **Projeto de Lei nº 013/2017** que **"RECONHECE COMO PARTE INTEGRANTE DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL E OFICIALMENTE DENOMINA COMO "ESTRADA SÃO JOÃO"**, em regime de tramitação ordinária.

Seguem anexos ao Projeto de Lei, a saber:

- a) *justificativa;*
- b) *Mapa de localização.*

Estamos à disposição para mais esclarecimentos, porventura necessários.

Reforçamos a Vossa Excelência e Ilustres Pares nossa manifestação de consideração.

Atenciosamente,

MARCOS ROBERTO MENIN
Vereador - 1º Secretário



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

oc: 253/2017 DATA: 09/10/2017 Hrs: 08,48
MARCOS ROBERTO MENIN
PROJETO DE LEI N. 013/2017 RECONHECE
COMO PARTE INTEGRANTE DA MALHA
VIÁRIA MUNICIPAL E OFICIALMENTE
DENOMINA COMO "ESTRADA SÃO JOÃO"

P:
In
O

PROJETO DE LEI N. 013/2017

SÚMULA: RECONHECE COMO PARTE INTEGRANTE DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL E OFICIALMENTE DENOMINA COMO "ESTRADA SÃO JOÃO", A VIA QUE ESPECIFICA.

AUTORIA: Vereador Marcos Roberto Menin.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como parte integrante da malha viária municipal e oficialmente denominada como "**Estrada São João**", cuja extensão perfaz 2.560 (dois mil e quinhentos e sessenta metros), a via que ladeia o bairro Vila Rica, acessível pela Vicinal 1ª Norte (Rua Franca), conforme coordenadas geográficas que seguem:

- I – Ponto Inicial: Latitude 9°50'00.7"S / Longitude 56°04'18.2"W
- II – Ponto Final: Latitude 9°48'41.1"S / Longitude 56°04'24.2" W

Parágrafo único. Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 2º O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3º Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o seguinte:

I - a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;

II - destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

cc: 263/2017 DATA: 09/10/2017 Hrs 08:48
MARCOS ROBERTO MENIN
s: PROJETO DE LEI N. 013/2017, RECONHECE
COMO PARTE INTEGRANTE DA MALHA
VIÁRIA MUNICIPAL E OFICIALMENTE
DENOMINA COMO ESTRADA SÃO JOÃO,
RUA SÃO JOÃO, S/N, ALTA FLORESTA, MT

III - colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

Art. 4º A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal N. 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha
Alta Floresta - MT, 06 de outubro de 2017.

16 16 17
f


Vereador **MARCOS MENIN**
DEM/AF-MT



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

PROJ: 063/2017 DATA: 09/10/2017 HRS: 08:48 -
P: MARCOS ROBERTO MENIN
DS: PROJETO DE LEI Nº 013/2017 RECONHECE
COMO PARTE INTEGRANTE DA MALHA
VIÁRIA MUNICIPAL E OFICIALMENTE
DENOMINA COMO "ESTRADA SÃO JOÃO"

36 36 17
JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 013/2017**, que *RECONHECE COMO PARTE INTEGRANTE DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL E OFICIALMENTE DENOMINA COMO "ESTRADA SÃO JOÃO", A VIA QUE ESPECIFICA*, com o seguinte pronunciamento:

A Estrada em questão, com uma extensão de 2.560 metros, localiza-se especificamente na região norte de Alta Floresta. Seu acesso principal se dá pela Rua Franca, à esquerda, sentido Vila Nova/Vila Rural, conforme **mapa anexo**, integrante da Lei.

Trata-se de uma via existente há décadas e ainda que não regulamentada por Lei, o Poder Público tem reconhecido sua importância e efetuado constantemente sua recuperação, possibilitando boas condições de tráfego aos proprietários e famílias moradoras daquela localidade. É um trecho pequeno, sendo desta forma de fácil manutenção e de grande relevância para todos os usuários.

Assim, pedimos aos ilustres colegas vereadores que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei, conforme proposto, **em regime de tramitação normal**, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha assim entenda, sancionando, promulgando e publicando a futura lei.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha
Alta Floresta - MT, 06 de outubro de 2017.


Vereador **MARCOS MENIN**
DEM/AF-MT

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Poder Legislativo



RECONHECE COMO PARTE INTEGRANTE DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL E OFICIALMENTE DENOMINA COMO "ESTRADA SÃO JOÃO", A VIA QUE ESPECIFICA.

VEREADOR MARCOS ROBERTO MENIN